

CONTRATO N° 16/2023

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E RETRANSMISSÃO VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E, DO OUTRO LADO, FABRICIO LOURISMAR ARAUJO AMANCIO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.922.605/0001-19, com sede na Rua Apolônio Zenaide, s/n.º, Alagoa Grande (PB), aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Câmara, **Adriano Emerson Fernandes de Paiva**, brasileiro, casado, residente na rua Presidente João Pessoa, s/n.º, nesta cidade, portador do CPF n.º 873.140.104-04 e RG N.º 1542693 - SSP - PB, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FABRICIO LOURISMAR ARAUJO AMANCIO**, CPF n.º 046.811.594-33, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.199.371/0001-96, estabelecido na Rua João Pessoa, n.º 145, 1º andar, Esperança (PB), doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagem e a retransmissão via internet, nas redes sociais da Câmara Municipal de Alagoa Grande, das sessões ordinárias, extraordinárias e qualquer evento que a Câmara realize, como também fotografias e a introdução nas redes sociais e no site do Poder Legislativo municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente a parcela de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, de 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária: (339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Constitui obrigação e responsabilidade por parte do **CONTRATADO**:

- a) - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- b) - Filmar e gravar as sessões ou reuniões realizadas pelo Legislativo Municipal;
- c) - caberá ao **CONTRATADO** todos os custos pela execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, trabalhistas;
- d) - prestar contas dos serviços prestados à presidência da casa legislativa.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento de contrato;
- b) - comprovar a quitação dos pagamentos efetuados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Caso CONTRATANTE ou CONTRATADO resolvam rescindir o contrato, por sua livre e espontânea vontade, deverão comunicar por escrito com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

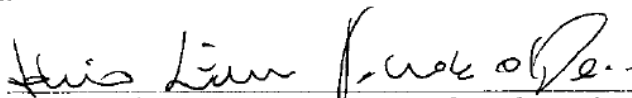
**CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

O Descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 1433/2021 e suas alterações posteriores, garantido a ampla defesa e processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA DO FÓRO**

As partes sítárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outra mais privilegiado eu seja, o Foro da Comarca de Alagoa Grande (PB), para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, devidamente resso em três vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas:

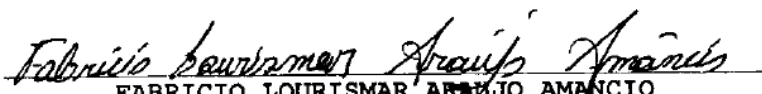
Alagoa Grande, 01 de março de 2023.



Adriano Emerson Fernandes de Paiva

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE



FABRICIO LOURISMAR ARAÚJO AMANCIO

CONTRATADO

**TESTEM:**

Nome Fred Jayse Sousa do Costa CPF n.º 090-956-694-16

Nome W. Emerson Sousa do Vitor CPF n.º 910.657.984.15